

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – 4ª/SL	01/2020	28/10/2020
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 24/2020		
E-MAIL:	TELEFONE:	
4a.sl@codevasf.gov.br	3194-4251/4262	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS		
DESCRIÇÃO:		

Empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico 24/2020 solicita as seguintes providências:

“(..) O valor do DIFAL (diferencial de alíquota) deverá está incluso no valor a ser cadastrado na proposta inicial e nos lances?”

Resposta: Consultada a área técnica, a mesma assim se posicionou:

"Todos os custos inerentes ao produto, como: aquisição/produção, tributos (inclusive diferença de alíquota), transporte, carga, descarga etc, devem compor o valor da proposta e do lance, sendo esse o valor final a ser arcado pela Codevasf.

É importante frisar que a Codevasf deve ser tratada tributariamente como consumidor final, pois não desempenha atividade de comercialização de bens ou mercadorias. Portanto, não realiza compensação de ICMS."

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

EWALDO MEDEIROS SARMENTO

Analista em Desenvolvimento Regional

Secretaria Regional de Licitações - 4ª/SR